



## **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA PARA O ANO 2021**

A Lei 75/2013 de 12 de setembro prevê a concretização de delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre os órgãos de município e órgãos de freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Neste contexto, mais uma vez, a **JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**, consideram de muito interesse oficializar um contrato interadministrativo de delegações de competências a vigorar no ano de 2021.

Ainda a este respeito, mas cumprindo com o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos da Freguesias, esta Junta de Freguesia e o Município de Aveiro acordaram a transferência de recursos financeiros para a gestão e manutenção de espaços verdes, assim como, para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros [de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2º do citado Decreto-Lei], ficando, para já, as restantes competências na alçada da gestão municipal [alíneas c) a m) do n.º 1 do artigo 2º do citado Decreto-Lei].

Assim nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 9º da Lei nº 75/2013, a Junta de Freguesia de Santa Joana apresenta à Assembleia de Freguesia de Santa Joana os valores referentes à proposta de Delegações de Competências, propondo que delibere sobre a respetiva matéria.

FORMA LEGAL ACORDO	ÁREA DE INTERVENÇÃO	FINANCIAMENTO
DECRETO-LEI 57/2019	Gestão e manutenção de espaços verdes	45.000,00 €
DECRETO-LEI 57/2019	Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	60.100,00 €
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO	Pequenas reparações de passeios	15.000,00 €
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO	Qualificação de caminhos rurais	2.500,00 €
<b>RECEITA CORRENTE (06.05.01.01.01)</b>		<b>122.600,00 €</b>
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO	Manutenção de Parques Infantis	3.600,00 €
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO	Manutenção/colocação de Placas Toponímicas	2.000,00 €
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO	Manutenção de Fontes, Fontanários e Tanques	1.000,00 €
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO	Manutenção de Polidesportivos	2.000,00 €
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO	Construção do Armazém da Junta de Freguesia *	70.000,00 €
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO	Parque de Merendas e Lazer de São Romão	30.000,00 €
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO	Execução de proteções nos Parques Infantis da Azenha e de Santa Joana Princesa	15.000,00 €
<b>RECEITA CAPITAL (10.05.01.01.01 e 10.05.01.01.02*)</b>		<b>123.600,00 €</b>
<b>TOTAL DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS 2021</b>		<b>246.200,00 €</b>



O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA

VICTOR MARQUES



CONT. N.º 505 931 192

Exmo. Senhor

Presidente da Junta de Freguesia de Santa Joana

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Registo N.º: 2930 /Ano: 2021

Saldo de 08/02/2021

Classif. ou Proc. Nº:100.10.600

Data

Sua ref.

Sua comunicação

Of.º n.º

Nossa ref.

MqDoc Vts Gestão Documental - 08/02/2021

**ASSUNTO:** Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias - notificação prevista no n.º 4 do Decreto-Lei n.º 57/2019., de 30 de abril.

Exmo Senhor

Presidente de Junta de Freguesia

Como é do conhecimento de Vª Exa vamos dar início à transferência gradual para as nossas Juntas de Freguesia de competências do Município, no âmbito do previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Num ano particularmente complexo, iniciamos este processo conscientes da necessidade de aprofundar muitos aspetos de preparação, nomeadamente de identificação de recursos e procedimentos que, estamos certos, levarão mais longe, num futuro próximo, a desejada descentralização de competências nas Juntas de Freguesia.

Assim, na sequência das interações realizadas com Vª Exa e do acordo que elaborámos e concluímos na nossa reunião do dia 27 de janeiro de 2021, com a minha presença, do Vereador Jorge Ratola e dos dez Presidentes de Junta de Freguesia do Município de Aveiro, propusemos à Câmara Municipal, tendo merecido a aprovação por unanimidade a 04FEV21, a seguinte proposta:

- 1) Aprovar a transferência dos recursos financeiros constantes do Anexo I à proposta, da qual faz parte integrante, para as Juntas de Freguesia de Aradas, Cacia, Eixo e Eirol, Esgueira, Oliveirinha, Requeixo, Nª Sra de Fátima e Nariz, Santa Joana, São Bernardo, São Jacinto e União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, relativa à concretização da transferência das seguintes competências, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril:
  - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
  - b) A limpeza das vias e espaço públicos, sarjetas e sumidouros;
- 2) Submeter a proposta contante do ponto anterior à aprovação da Assembleia Municipal de Aveiro, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;



- 3) Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, propor à Assembleia Municipal de Aveiro manter no âmbito de intervenção do município as competências previstas nas alíneas d), g), h), j), k) e m) do n.º 1 do artigo 2.º;
- 4) Delegar em cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Aveiro as competências constantes das minutas dos Contratos Interadministrativos, para 2021, anexas à proposta;
- 5) Aprovar as minutas, que se anexam, de Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Aveiro e as Juntas de Freguesia de Aradas, Cacia, Elxo e Eirol, Esgueira, Oliveirinha, Requeixo, Nª Sra de Fátima e Nartz, Santa Joana, São Bernardo, São Jacinto e União das Freguesias de Glória e Vera Cruz;
- 6) Submeter, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação da Câmara Municipal que resultar da presente proposta a autorização da Assembleia Municipal para efeitos de celebração dos referidos Contratos Interadministrativos.

Quanto ao constante do ponto 3) da referida proposta, dispõe o n.º 4 do referido artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que “a proposta da câmara municipal, apresentada à assembleia municipal é acompanhada do parecer de cada uma das Juntas de Freguesia em causa, as quais têm 10 dias úteis para se pronunciar após a notificação efetuada para esse efeito pela câmara municipal”, pelo que serve o presente para efetuar essa notificação, solicitando, desde já, que a deliberação da Junta de Freguesia que consubstancie o referido Parecer nos seja enviada logo que tomada. Mais solicitamos, que também nos seja remetida a deliberação da Junta de Freguesia que consubstancie o seu acordo quanto à seguinte proposta de transferência de recursos para a Freguesia:

- a) Gestão e Manutenção de Espaços Verdes - Recursos financeiros a transferir: 45.000,00€
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros - Recursos financeiros a transferir: 60.100,00€

Nesta oportunidade remetemos, ainda, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para 2021 a outorgar com a Junta de Freguesia a que Vª Exa preside para que a possa submeter a apreciação e votação da Junta e da Assembleia de Freguesia, nos termos do previsto nas al. i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º e al. g) do n.º 1 do artigo 9.º. todos constantes no Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.



Solicitamos ainda que as deliberações de Junta de Freguesia sejam tomadas e comunicadas à Câmara Municipal de Aveiro até ao dia 18FEV21 e que as deliberações de Assembleia de Freguesia sejam tomadas e comunicadas até ao dia 25FEV21.

Com os nossos melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,



José Agostinho Ribeiro Esteves



Freguesia Santa Joana &lt;fstajoana@gmail.com&gt;

**FW: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias**

1 mensagem

Maria João Moreto &lt;mmoreto@cm-aveiro.pt&gt;

9 de fevereiro de 2021 às 13:35

Para: "fstajoana@gmail.com" &lt;fstajoana@gmail.com&gt;

Cc: presidente &lt;presidente@cm-aveiro.pt&gt;, Jorge Ratola &lt;ver.jorgeratola@cm-aveiro.pt&gt;

Exmo. Senhor Presidente

Na sequência da comunicação infra, encarrega-me o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, de solicitar que para o **Parecer da Junta de Freguesia a emitir no âmbito do previsto no n.º 4 do artigo 2.º do DL n.º 57/2019, de 30 de abril, sejam consideradas as competências indicadas nas alíneas c) a m) do n.º 1 do referido artigo 2.º** (e não, como ia indicado no ofício remetido, as competências previstas nas al. d), g), h), j), k) e m) do n.º 1 do artigo 2.º).

Com os melhores cumprimentos.

**Maria João Morêto****[Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais]**

Câmara Municipal de Aveiro | Municipality of Aveiro

Morada | Address: [Cais da Fonte Nova 3810 - 200 Aveiro, Portugal](#)

Telefone | Phone: +351 234 406 368 Extensão: 1342

[www.cm-aveiro.pt](http://www.cm-aveiro.pt) | [.pt/municipiodeaveiro](#)**De:** Maria João Moreto**Enviada:** 8 de fevereiro de 2021 13:05**Para:** "fstajoana@gmail.com" <fstajoana@gmail.com>**Cc:** presidente <presidente@cm-aveiro.pt>; Jorge Ratola <ver.jorgeratola@cm-aveiro.pt>**Assunto:** Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias

Exmo. Senhor Victor Marques

Presidente da Junta de Freguesia de Santa Joana

Encarrega-me o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, de lhe remeter, por esta via, o ofício que lhe dirigiu sobre o assunto em título, e que segue em anexo, bem como a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências a outorgar entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Junta de Freguesia a que V. Ex.ª preside, para 2021, igualmente em anexo.



**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**  
**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA**  
**2021**

**Considerando que:**

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e exigências crescentes;
- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

**Considerando ainda que:**

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em

atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da referida Lei n.º 75/2013;
- A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º atribui à Câmara Municipal de Aveiro a competência para discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do Município contratos de delegação de competências;
- Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, o estudo prévio necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que as competências a delegar neste contrato ficam melhor acauteladas se delegadas nas freguesias, sendo, no entanto, o primeiro objetivo o atingir de um nível de prestação nos serviços públicos essenciais de qualidade e a todos os Cidadãos do Município;
- Os documentos previsionais económicos e orçamentais para o ano de 2021 incluem um reforço dos meios financeiros para a área da coesão territorial, da descentralização e cooperação com as Juntas de Freguesia;
- A Câmara Municipal de Aveiro é aderente ao Fundo de Apoio Municipal e tem de assegurar os serviços públicos essenciais definidos no artigo 3.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, sendo imperiosa a parceria com as Juntas de Freguesia do Município para cumprir serviços de qualidade aos Cidadãos no âmbito dos serviços públicos essenciais e da salubridade pública;
- Nessa ampla delegação de competências que se preconiza incluem-se várias áreas de atuação, nos diversos domínios dos interesses próprios das respetivas populações, tais como a execução e manutenção de Parques Infantis e Geriátricos, execução e manutenção de Placas de Toponímia, manutenção e gestão de fontes, fontanários e tanques / lavadouros, manutenção e gestão de Polidesportivos.

Entre:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO** (adiante designada por CMA), pessoa coletiva de direito público n.º 505 931 192, sita no Cais da Fonte Nova, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com as deliberações da Câmara Municipal de Aveiro de \_\_\_\_\_ e da Assembleia Municipal de \_\_\_\_\_;

E



A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA, pessoa coletiva n.º 506 333 981, com sede na Avenida D. Afonso V, 3810-203 Aveiro, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Victor Manuel Marques de Oliveira, que outorga em nome dela e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_, e com a deliberação da Assembleia de Freguesia datada de \_\_\_\_\_;

É celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de exercício das competências indicadas na cláusula segunda, a cuja delegação se procede nos termos do disposto no artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(Âmbito)**

1. Pelo presente Contrato, a CMA delega na Junta de Freguesia de Santa Joana as seguintes competências relativas a serviços públicos essenciais e salubridade pública:
  - a) Pequenas reparações/construção de passeios;
  - b) Qualificação de caminhos rurais;
  - c) Manutenção do Parque Infantil de Santa Joana Princesa, sito no jardim envolvente da Igreja de Santa Joana, do Parque Infantil Azenhas de Baixo, sito na Urbanização Azenhas de Baixo, do Parque Infantil do Caião, sito no Bairro do Caião, do Parque Infantil da Urbanização das Mélias, do Parque Infantil do Griné, sito no bairro do Griné e do Parque Infantil Lusíadas, sito no Largo dos Lusíadas;
  - d) Manutenção / colocação de placas toponímicas;
  - e) Manutenção de Fontes, Fontanários e Tanques;
  - f) Manutenção do Polidesportivo do Caião, sito na Rua Vasco da Gama e do Polidesportivo das Azenhas de Baixo.
2. Além das competências constantes do número anterior, a CMA procede às seguintes ações de cooperação com delegação de competências na Junta de Freguesia de Santa Joana para o ano 2021, nas seguintes áreas:
  - a) Armazém da Junta de Freguesia de Santa Joana, em continuidade da cooperação estabelecida no ano 2019 e 2020;
  - b) Parque de Merendas e Lazer de São Romão;
  - c) Execução de proteções dos Parques Infantis Azenha e Santa Joana Princesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Execução do contrato)**

1. O exercício das competências delegadas compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público e deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas que a Câmara Municipal venha a emitir, com os regulamentos municipais e disposições legais em vigor.
2. O presente contrato é gerido por cooperação institucional entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Junta de Freguesia de Santa Joana, fixando-se objetivos de execução mensal e procedendo-se à avaliação da execução por relatório mensal, previsto na cláusula quinta.
3. A Câmara Municipal de Aveiro prestará o devido apoio técnico à Junta de Freguesia para o devido cumprimento das competências delegadas.
4. A Câmara Municipal de Aveiro procederá à disponibilização de máquinas e equipamentos à Junta de Freguesia, mediante plano de trabalhos apresentado pela mesma e acordado entre ambas as entidades correspondente a 90 horas.
5. São da inteira e exclusiva responsabilidade da Junta de Freguesia quaisquer danos causados, por ação ou omissão, no exercício das competências delegadas.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **(Recursos financeiros)**

1. Para o exercício das competências previstas no presente Contrato, a CMA obriga-se a transferir para a Junta de Freguesia de Santa Joana a importância de 141.100,00 € (cento e quarenta e um mil e cem euros).
2. A importância indicada no número anterior é transferida até ao dia 15 do primeiro mês de cada um dos seis períodos bimestrais, em prestações de cerca de 1/6 do valor total, à exceção da parte relativa às ações de cooperação previstas no n.º 2 da cláusula segunda cuja transferência, a realizar na data de pagamento dos períodos bimestrais, só será feita após a execução e entrega da respetiva fatura respeitante à despesa realizada.
3. A totalidade do valor das transferências relativas às ações de cooperação previstas no n.º 2 da cláusula segunda ficarão igualmente sujeitas à entrega de relatório final de execução, com indicação expressa do montante total do investimento.
4. A referida importância encontra-se cativa pelo cabimento na respetiva conta corrente, discriminada da seguinte forma:
  - a) Pequenas reparações de passeios, o que corresponde ao montante de 15.000,00 € - Classificação Económica: 04050102 e GOP: \_\_\_\_\_, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_\_, referente ao orçamento em vigor;
  - b) Qualificação de caminhos rurais, o que corresponde ao montante de 2.500,00 € - Classificação Económica: 04050102 e GOP: GOP: \_\_\_\_\_, que deu origem ao n.º

- sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_\_, referente ao orçamento em vigor;
- c) Manutenção do Parque Infantil de Santa Joana Princesa, do Parque Infantil Azenhas de Baixo, do Parque Infantil do Caião, do Parque Infantil da Urbanização das Mélias, Parque Infantil do Griné e do Parque Infantil Lusíadas, o que corresponde ao montante de 3.600,00 € - Classificação Económica: 08050102 e GOP: \_\_\_\_\_, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_\_, referente ao orçamento em vigor;
- d) Manutenção / colocação de placas toponímicas, o que corresponde ao montante de 2.000,00 € - Classificação Económica: 08050102 e GOP: \_\_\_\_\_, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_\_, referente ao orçamento em vigor;
- e) Manutenção de Fontes, Fontanários e Tanques, o que corresponde ao montante de 1.000,00 €- Classificação Económica: 08050102 e GOP: \_\_\_\_\_, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_\_, referente ao orçamento em vigor;
- f) Manutenção dos Polidesportivos do Caião e da Azenha de Baixo o que corresponde ao montante de 2.000,00 €- Classificação Económica: 08050102 e GOP: GOP: \_\_\_\_\_, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_\_, referente ao orçamento em vigor;
- g) Armazém da Junta de Freguesia de Santa Joana, em continuidade da cooperação estabelecida nos anos 2019 e 2020, o que corresponde ao montante de 70.000,00 €- Classificação Económica: 08050102 e GOP: GOP: \_\_\_\_\_, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_\_, referente ao orçamento em vigor.
- h) Parque de Merendas e Lazer São Romão, o que corresponde ao montante de 30.000,00 €- Classificação Económica: 08050102 e GOP: \_\_\_\_\_, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_\_, referente ao orçamento em vigor.
- i) Execução de proteções nos Parques infantis Azenha e Santa Joana Princesa, o que corresponde ao montante de 15.000,00 €- Classificação Económica: 08050102 e GOP: \_\_\_\_\_, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_\_, referente ao orçamento em vigor.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Regime de acompanhamento e avaliação da execução do contrato)**

1. A avaliação do presente contrato será feita mediante a apresentação pela Junta de Freguesia de relatórios mensais de execução a entregar à Câmara Municipal até ao dia 8 de cada mês.
2. O relatório a apresentar deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição e identificação das ações desenvolvidas;
- b) Quantificação dos valores aplicados nas referidas ações;
- c) Descrição das rubricas contabilísticas onde foram registadas as despesas.

3. O cumprimento do estipulado nos números anteriores constitui condição indispensável para a realização das subseqüentes transferências financeiras a efetuar ao abrigo do presente contrato.

4. A execução do presente contrato será ainda acompanhada, a todo o tempo e de forma contínua, pela Câmara Municipal que, para o efeito, promoverá reuniões conjuntas e periódicas com a Junta de Freguesia, e realizará visitas aos locais e equipamentos abrangidos pela delegação de competências.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Publicitação)**

1. Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente o presente contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da internet.

2. As obras e trabalhos a efetuar na via pública, ao abrigo deste contrato, deverão estar identificadas por placas amovíveis e de aviso/alerta, que façam referência a ambos os outorgantes.

3. Ambos os outorgantes procederão a uma ação de informação aos Cidadãos sobre as responsabilidades de cada uma das entidades e a gestão dos processos de informação e gestão de reclamações, cooperando na sua gestão e boa resposta.

#### **CLÁUSULA SÊTIMA**

##### **(Disposições e cláusulas por que se rege o contrato)**

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

- a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Dúvidas interpretativas)**

As dúvidas de interpretação que ocorram na execução do presente contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Aveiro, ouvida a Junta de Freguesia.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Vigência)**

O período de vigência do presente Contrato é anual, iniciando-se no dia 1 de janeiro de 2021 e terminando a 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo da possibilidade da sua revogação ou resolução nos termos legais (conforme artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro).

***Este Contrato, composto por sete páginas, será lavrado no Livro de Contratos da Câmara Municipal de Aveiro e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes.***

Aveiro, \_\_\_\_\_ 2021.

**Pelo Primeiro Outorgante,**

---

(José Agostinho Ribau Esteves)

**Pelo Segundo Outorgante,**

---

(Victor Manuel Marques de Oliveira)